



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 26 de julho de 2012.

Local: Sede Rebouças – Edifício: “Santo Antônio de Sant’Anna Galvão”.

Coordenação: Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho.

Início: 10h04min

Término: 12h09min

Presentes: Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antônio Maria Claret Reis de Andrade, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso Rodrigues, Darci Rodolfo Alves Rossi, Edenir Artur Veiga, Eduardo Gomes Pegoraro, Fábio Antonio Barbosa, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jânio Brasil Barbosa, Jesuíno Takachi Tomita, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Vinicius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Osmar Vicari Filho, Pedro Alves de Souza Júnior, Renato Gallina, Ruy Tomohide Yonaha, Valdir Vitor Francescato, Walter Checon Filho e Yoshihide Uemura.

Presentes ainda os Assistentes Técnicos Eng. Metal. Bruno Cretaz e Eng. Mec. Douglas José Matteocci e as Agentes Administrativas Kadine Coelho, Anne Caroline Forster e Carolina Aparecida da Silveira-----

Ausências Justificadas: José Geraldo Baião, Miracyr Assis Marcato, Nilson José Alves, Sérgio Scuotto e Sidney da Silva Ramos-----

Falta: Carlos Ferreira da Silva, Carlos Peterson Tremonte e Renato Fiorussi Gualtieri, -----

Licenciados: Airton Nabarrete, Clóvis da Silva Pinto, Daniel Monteiro de Araújo e Vicente Hideo Oyama-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum: -----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador procede à abertura da sessão, oportunidade em parabeniza à Câmara pelo acontecimento da 500ª reunião Ordinária da CEEMM. A seguir apresenta o Sr. Superintendente de Colegiados, o Engenheiro Alceu Fernandes Molina Júnior, o qual apresenta os seus cumprimentos à CEEMM, bem como informa sobre a sua proposta de trabalho, com especial ênfase quanto à questão da instrução dos processos, bem como sobre a realização de levantamento dos processos que estão sendo encaminhados ao Conselho. O Geólogo João Batista Novaes informa que continua atuando na assistência técnica, bem como apresenta os seus cumprimentos à CEEMM em face da data comemorativa. -----

O Sr. Coordenador apresenta os agradecimentos ao Geólogo João Batista Novaes pelo trabalho desenvolvido até então, bem como deseja sucesso ao Superintendente Alceu, informando que a CEEMM encontra-se à disposição para colaborar com a nova Superintendência de Colegiados, como sempre fez até então.-----

O Coordenador procede à composição da mesa de trabalhos da reunião da CEEMM.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 499, de 28 de junho de 2012. Aprovada sem alterações -----

Item III- Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas. -----

III.I. Principais correspondências recebidas: -----

1. Principais correspondências recebidas:-----

1.1.Outras:-----

1.1.1.Revista "PENSAMENTO PLURAL" do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE nº 5.-----

1.1.2.Periódico da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros – Nº 55 – Maio/2012.

III.II. Principais correspondências expedidas: -----

1. Memorandos:-----

1.1.Memorando nº 29/12-CEEMM dirigido à SUPFIS datado de 10/07/2012, relativo ao arquivamento de atestados em processos de ordem "A", o qual solicita posicionamento acerca das orientações prestadas às unidades subordinadas a essa superintendência, com o encaminhamento de cópia das mesmas à CEEMM.-----

1.2 Memorando nº 30/12-CEEMM dirigido à SUPFIS datado de 10/07/2012, relativo à queda de guindaste em obra da futura Estação Eucaliptos da Linha 5 – Lilás do Metrô, no qual foi solicitado posicionamento sobre a diligência realizada, em especial sobre a responsabilidade pela manutenção do equipamento, bem como sobre o processo iniciado, para fins de apresentação da informação por ocasião da próxima reunião da CEEMM programada para o dia 26 de julho.-----

1.3 Memorando nº 31/12-CEEMM dirigido à SUPCOL datado de 16/07/2012, relativo à Ação Judicial proposta por Alfredo Portella Marques (processo C-000030/2011), cujo assunto foi encaminhado à CEEMM para fins de conhecimento e elaboração de parecer técnico, o qual consigna:-----

1.3.1 Que a questão da elaboração de parecer técnico foi objeto de reunião específica por parte da Presidência do Conselho com esta Coordenadoria, realizada em 24/05/2012, ocasião em que foram transmitidas as seguintes orientações de que a atividade de elaboração de parecer técnico não deve ser desenvolvida no âmbito interno, seja por meio de Conselheiro ou por meio de funcionário, mas sim atribuída a profissional terceirizado, devidamente habilitado e com atribuições profissionais compatíveis.-----

1.3.2. O destaque para a conveniência de que a vistoria do Sr. Perito Judicial **já deveria ter sido** objeto de acompanhamento por parte de um Assistente Técnico Judicial designado pelo Crea-SP, devidamente caracterizado nos autos, fato que aparentemente não ocorreu.-----

1.3.3. O destaque para o fato de que o Crea-SP deve cumprir com o seu dever de ofício lançando mão de todos recursos jurídicos a fim de possibilitar uma correta defesa, obedecendo o prazo judicial designado pelo Juízo.-----

Item IV - Comunicados -----

O Coordenador apresenta proposta, quanto à inversão dos trabalhos da pauta, com a transferência do item **IV.I. Comunicados dos Conselheiros** para o final da pauta, a qual foi aprovada, com o voto contrário do Sr. Conselheiro Pedro Alves de Souza Junior.-----

IV.II – Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto: -----

1. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizada em 17/07/2012:-----

O Coordenador destaca a inexistência de assuntos que mereçam destaque-----

2. Instrução nº 2.551/12 do Crea-SP, que dispõe sobre os procedimentos para registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

profissional e concessão das atribuições provisórias, até que se definam as atribuições definitivas pelas câmaras especializadas:-----

O coordenador informa que procedeu ao encaminhamento prévio de minuta de decisão da CEEMM aos Conselheiros integrantes de GTT da CEEMM, com o destaque para o fato de que o assunto encontra-se na pauta da reunião, bem como para o envio da instrução via e-mail em 23/07/2012.-----

3. Relatório da diligência relativa à queda de guindaste em obra da futura Estação Eucaliptos da Linha 5 – Lilás do Metrô:-----

O Coordenador destaca que o assunto originou a abertura do processo SF-001003/2012 V1 e V2 encaminhado à CEEMM, sendo que o relatório de encaminhamento procedido pela SUPFIS está sendo objeto de circulação aos senhores conselheiros. Prosseguindo, comunica que nos casos de mesma natureza que eventualmente ocorram, a CEEMM irá proceder à alteração de procedimento, com a determinação de abertura de processo específico, o qual deverá ser apenso ao processo principal.-----

4. Instrução de processos nos termos do Ato nº 23/11 do Crea-SP:-----

O Coordenador destaca que o ato citado dispõe sobre a instrução prévia dos processos por parte de assistente técnico, antes do encaminhamento a conselheiro, bem como comunica a realização de encaminhamento do primeiro lote de processos. Prosseguindo comunica que os arquivos eletrônicos relativos às informações dos assistentes técnicos encontram-se disponíveis, bastando o conselheiro os requisitar mediante e-mail no endereço mecânica@creasp.org.br.-----

5. Informação nº 47/2012-SUPJUR-Rebouças exarada no processo SF-001522/2008: -----

O Coordenador destaca o seu encaminhamento aos senhores conselheiros via e-mail, relativa à questão da fiscalização das atividades dos peritos criminais do Instituto de Criminalística, o qual consigna o seguinte entendimento:-----

“Sendo assim, em resposta ao questionamento feito nestes autos, entendemos que, se o laudo emitido pelo Perito Criminal contiver conclusões que partiram do conhecimento da engenharia, e possuindo sua emitente formação específica na referida área, haverá legalidade para a exigência do registro profissional no CREA, bem como para a prática de quais quer atos decorrentes da fiscalização delegada pela Lei 5.194/66, que regula o exercício profissional da engenharia, agronomia e demais profissões da área tecnológica.”-----

Prosseguimento, ressalta que a distribuição foi procedida para fins de decisão sobre procedimento a ser observado pela CEEMM, em próxima reunião.-----

6. Diploma de Mérito e Livro de Mérito do Crea-SP – Exercício 2012:-----

O Coordenador destaca a conveniência quanto à análise das indicações, devendo o assunto ser objeto de decisão na próxima reunião da CEEMM.-----

Item V. Apresentação da pauta: -----

V.I - Discussão dos assuntos em pauta: -----

V.I.I – Relação de Pessoas Físicas nº 000522: O Coordenador procede à apresentação das considerações relacionadas no Memorando nº 32/12-CEEMM. Em face da ausência de outras considerações e/ou destaques por parte dos Srs. Conselheiros, a CEEMM procedeu à análise dos itens não destacados, os quais foram aprovados por unanimidade. A seguir, o Coordenador submeteu à análise, os itens a seguir destacados pela mesa, os quais foram aprovados por unanimidade. -----

1. Referendar condicionado à anotação do título correto do profissional deliberado pela CEEMM, no processo específico da instituição de ensino/curso:-----

1.1. Ordem: 59-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO (processo C-000153/1979)-----
1.2. Ordem: 60 e 229-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C-000232/2008)-----
1.3. Ordem: 72 e 73-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO MECÂNICO (processo C-000336/1979)-----
1.4. Ordem: 75-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MECÂNICA (processo C-000374/1978)-----
1.5. Ordem: 99-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO MECÂNICO – AERONÁUTICO-----
Título correto: ENGENHEIRO MECÂNICO (processo C-000189/1971)-----
1.6. Ordem: 106-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – MODALIDADE SOLDAGEM-----
Título correto: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – DESENHISTA PROJETISTA (processo C-
000246/1976)-----
1.7. Ordem: 112-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – MODALIDADE PROJETOS-----
Título correto: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – DESENHISTA PROJETISTA (processo C-
000026/1981)-----
1.8. Ordem: 122 e 269-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS-----
Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS – MECÂNICA (processo C-
000222/1996)-----
1.9. Ordem: 123-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS-----
Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS – MECÂNICA (processo C-
000231/1996)-----
1.10.Ordem: 193-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM MECÂNICA DE AERONAVES-----
Título correto: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AERONAVES (processo C-000296/2001)-----
1.11.Ordem: 232-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C-000259/2000)-----
1.12.Ordem: 307-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO-----
Título correto: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO (processo C-
000058/1995)-----
**2. Não referendar e requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos
profissionais, para análise com referência ao título a ser concedido, nos termos da
Resolução nº 473/02 do Confea:-----**
2.1. Ordem: 57 e 223-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICO (processo C-
00314/2008)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- 2.2. Ordem: 58 e 227-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000213/2002)-----
- 2.3. Ordem: 62, 63, 64 e 67-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000098/2004)-----
- 2.4. Ordem: 65 e 231-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000072/2004)-----
- 2.5. Ordem: 66-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000279/2008)-----
- 2.6. Ordem: 69-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, MECANICO (processo C-000072/2004)-----
- 2.7. Ordem: 74-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO (processo C-000279/1980)-----
- 2.8. Ordem: 118-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO E USINAGEM (processo C-000481/2009)-----
- 2.9. Ordem: 125-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS DE MECÂNICA (processo C-000321/1994)-----
- 2.10. Ordem: 126-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS DE MECÂNICA (processo C-000484/1991)-----
- 2.11. Ordem: 224-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICO (processo C-000298/2000)-----
- 2.12. Ordem: 225-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000274/2000)-----
- 2.13. Ordem: 226-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000425/2003)-----
- 2.14. Ordem: 228-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000026/2011)-----
- 2.15. Ordem: 230-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000421/2008)-----
- 2.16. Ordem: 237-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO MECÂNICA (processo C-000152/1971)-----
- 2.17. Ordem: 262-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (processo C-000362/2011)-----

3. Não referendar em face do título profissional estar afeto à outra câmara especializada, devendo ser inclusão em relação da mesma:-----

3.1. Ordem: 25-----

Título: ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO-----

Câmara: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica-----

3.2. Ordem: 120-----

Título: TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL-----

Câmara: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica-----

3.3. Ordem: 196-----

Título: TÉCNICO EM MECATRÔNICA-----

Câmara: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica-----

3.4. Ordem: 234-----

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA-----

Câmara: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica-----

4. Requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos profissionais, para análise com referência às atribuições concedidas, em caráter de provisórias:-----

4.1. Ordem: 112-----

Título: Tecnólogo em Mecânica – Desenhista Projetista – Ano letivo: 1998-----

Instituição: Faculdade de Tecnologia de Sorocaba do CEET. “Paula Souza” da UNESP (processo C-000026/1981)-----

4.2. Ordem: 116-----

Título: Tecnólogo em Processo de Produção e Usinagem – Ano letivo: 1989-----

Instituição: Faculdade de Tecnologia “Senador Flaquer” (processo C-000257/1979)-----

5. Não referendar por se tratar de profissional egresso de instituição de ensino de outro Estado, devendo a UGI proceder ao encaminhamento do processo “PR”:-----

5.1. Ordem: 61-----

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----

Instituição: Unidade Baiana de Ensino P. E. UNIBAHIA-----

5.2. Ordem: 100-----

Título: ENGENHEIRO METALÚRGICO-----

Instituição: Universidade Federal de Ouro Preto-----

5.3. Ordem: 101-----

Título: ENGENHEIRO METALÚRGICO-----

Instituição: Universidade Federal Fluminense-----

V.I.II – Relação de Pessoas Jurídicas nº 000489-----

O Coordenador procede à apresentação das considerações relacionadas no Memorando nº 33/12-CEEMM. Na oportunidade, foi apresentada consideração quanto ao processo de ordem 150 (F-2274/12). O Coordenador procedeu à apresentação dos itens não destacados, os quais foram aprovados por unanimidade. A seguir, o Coordenador submeteu à análise, os itens a seguir destacados, com o acréscimo do processo de ordem 150 como item “2.15”, os quais foram aprovados por unanimidade. -----

1. Processos em que o referendo deverá ser condicionado à indicação de mais um profissional como responsável técnico:-----

1.1. Ordem: 12 (F-2146/12)-----:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

Profissional a ser indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...iii) a fundição de metais em geral para aplicação em redutores e motorreductores...).-----

1.2. Ordem: 75 (F-02573/07):-----

Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

Profissional a ser indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (Fabricação...de peças fundidas em aço, ferro, metais...).-----

1.3. Ordem: 90 (F-2052/12):-----

Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

Profissional a ser indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...tratamento e revestimento em metais...).-----

1.4. Ordem: 99 (F-00463/05):-----

Profissional indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea.-----

Profissional a ser indicado: Profissional da área mecânica, em face do objetivo social (...comércio de máquinas e sua manutenção para estes afins...).-----

1.5. Ordem: 105 (F-10099/98):-----

Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

Profissional a ser indicado: Engenheiro Naval com as atribuições do artigo 15 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (Projeto básico e executivo...naval...).-----

1.6. Ordem: 113 (F-02045/12):-----

Profissional indicado: Técnico em Automobilística com as atribuições do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e o Decreto Federal 4.560/02.-----

Profissional a ser indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...fabricação de carrocerias...).

2. Processos em que deverá ser procedida a retirada de pauta e a sua requisição para fins de análise:-----

2.1. Ordem: 13 (F-2061/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Metalurgista - Atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (a) Fabricação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno...c) assistência técnica de tubos corrugados de polietileno...).-----

2.2. Ordem: 23 (F-00643/01) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção – Atribuições da Resolução 235/75 do Confea, com as seguintes restrições: projetos de veículos automotores; sistemas de produção; processos; transmissão de calor e sistemas de refrigeração; ar condicionado e vasos de pressão; controle da qualidade; manutenção de máquinas e equipamentos e ergonomia) e do objetivo social (1 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda; 2 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

em geral, exceto sob encomenda; 3 serviços de manutenção e reparação em instrumentação não eletrônicos para uso médico.)-----

2.3. Ordem: 39 (F-2339/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção – Artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Prestação de serviços, assessoria e consultoria empresarial na área de engenharia de produção, sendo estes, implementação de sistemas de informação, análise estatística de informações, projeto de operações (de serviço, de produção, de controle de qualidade e de logística), consultoria de planejamento estratégico, consultoria em estratégia operacional, consultoria em finanças, modelagem e análise de viabilidade econômico-financeira de projetos (produtos, serviços e projetos industriais), consultoria voltada aos sistemas de produção ou gestão de processo.)-----

2.4. Ordem: 43 (F-2016/12) – Em face do objetivo social (O ramo de indústria, comércio, importação, exportação, distribuição de peças, acessórios, manutenção, consertos, montagens e assistência técnica em equipamentos hidráulicos e pneumáticos em geral.) e das atribuições dos profissionais indicados:-----

2.4.1. Engenheiro de Produção com as atribuições da Resolução 235/75 do Confea.-----

2.4.2. Engenheiro Industrial – Mecânica com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

2.5. Ordem: 63 (F-2266/2012) – Em face do objetivo social (Fabricação, comercialização, instalação, importação e exportação, projetos elétricos e hidráulicos, de sistemas de energia alternativa e energia renovável, como sistemas de aquecimento de água por energia solar, células combustíveis, sistemas fotovoltaicos, sistema eólicos, biodigestores, sistemas de aquecimento de água sanitária e de piscinas por trocador de calor e outros.) e das atribuições dos profissionais indicados:-----

2.5.1. Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea;--

2.5.2. Engenheiro de Produção Mecânica com as atribuições do artigo 1º da Resolução 235/75 do Confea.-----

2.6. Ordem: 68 (F-2295/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica - Atribuições do artigo 1º da Resolução 235/75 do Confea) e do objetivo social (Fabricação de estruturas metálicas e o comércio, importação, montagem e locação de estruturas metálicas modulares.)-----

2.7. Ordem: 84 (F-929/90) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Operação – Curso Mecânica de Máquinas – Atribuições do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social ((a) a atividade principal de blindagem de veículos automotores, nacionais e importados...d) a fabricação de vidros especiais para blindagem de veículos nacionais e importados...)-----

2.8. Ordem: 96 (F-1872/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Tecnólogo em Aeronaves e Técnico em Manutenção de Aeronaves – Atribuições provisórias do artigo 23 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade e do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do Decreto Federal 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação) e do objetivo social (Prestação de serviços na área de manutenção preventiva, manutenção corretiva, incorporação de grande modificação, recuperação e reparo nas aeronaves e produtos constantes na relação anexa ao adendo do certificado de homologação de empresa nos padrões e classes de homologação desta, consistindo em manutenção, reparação de estruturas, motores, pás de rotores, componentes e acessórios, serviços de montagem de kits aplicáveis, serviços de natureza elétrica e eletrônica, remoção, substituição e instalação de componentes e acessórios, pintura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

em geral, executar as inspeções nas aeronaves e seus componentes, com atendimento de resgate ou traslado em todo território nacional previstas pelo fabricante; de acordo com o que prevê o apêndice do RBAC145 que for aplicável a esta, emitir laudos ou declaração de conformidade em aeronaves e todos os seus componentes de qualquer natureza.)-----

2.9. Ordem: 118 (Processo não consignado) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição quanto ao desempenho da atividade 02 do artigo 1º 1 desta Resolução, podendo somente executar estudo, planejamento, projeto e especificação referente ao produto e da fábrica) e do objetivo social (...b)o processamento, a produção e a comercialização de produtos químicos e minerais...e)a fabricação, a comercialização,a importação e a exportação de aditivos para alimentação animal; (f) a prestação de serviços de assistência técnica na aplicação de produtos químicos para tratamento de água, esgotos e efluentes com produtos de fabricação própria ou de terceiros...)-----

2.10. Ordem: 127 (F-01437/85) – Em face do objetivo social (...reconstrução, manutenção de aeronaves próprias ou de terceiros para pequenos e grandes reparos, execução de inspeções e montagens...assistência e assessoria técnica em atividades aéreas e serviços congêneres, avaliação de aeronaves...) e dos profissionais indicados:-----

2.10.1.Técnico em Manutenção de Aeronaves com as atribuições do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.-----

2.10.2.Engenheiro Industrial Mecânico e Tecnólogo em Manutenção de Aeronaves com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 23 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.-----

2.11. Ordem: 129 (F-2250/10) – Em face das atribuições do profissional indicado (Técnico em Manutenção Aeronáutica – Provisórias do artigo 4º, itens I e IV do Decreto Federal 90.922/85, circunscritas ao âmbito da modalidade cursada) e do objetivo social (A atuação no ramo de: Manutenção, modificações e reparos em motores e acessórios de aeronaves...)-----

2.12. Ordem: 130 (F-2040/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de produção – Atribuições da Resolução 235/75 do Confea) e do objetivo social (a) Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle, informação e gestão de projetos logísticos...c) Avalização de ativos tangíveis - imóveis em geral, terrenos, máquinas e equipamentos, instalações, benfeitorias...)-----

2.13. Ordem: 131 (Processo não consignado) – Em face das atribuições do profissional indicado (Tecnólogo em Aeronaves e Técnico em Eletrônica – Atribuições provisórias do artigo 23 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade e do artigo 4º da Resolução 278/83 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (...Serviços Aéreos Especializados de ...Aeroinspecção e Aerofotografia.)-----

2.14. Ordem: 136 (F-01353/99) – Em face das atribuições do profissional indicado (Técnico em Mecânica – Atribuições do artigo 4º da Resolução 278/83 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade e as atribuições do Decreto Federal 90.922/85 e as da Lei 5.524/68 obtidas por Decisão Judicial) e do objetivo social (a) Exploração industrial e comercial da atividade de serviços de engenharia, manutenção, projetos, desenvolvimentos e assessoria, na área eletro mecânica...g) a prestação de serviços de conserto, manutenção, conservação, medição e análise de vibração de equipamentos, máquinas, aparelhos, motores ou de quaisquer outros objetos eletro mecânicos; e h) a atividade de serviços de instrução e treinamento na área de análise de vibração e acústica.)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

2.15. Ordem: 150 (F-2274/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Técnico em Mecânica – Atribuições do artigo 2º da Lei 5524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação) e do objetivo social (Serviços de manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente...).

3. Processos em que deverá ser aprovado o referendo com o seu encaminhamento a outra câmara especializada:

3.1. Ordem: 06 (F-02245/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...serviços de ...instalações elétricas...).

3.2. Ordem: 11 (Processo não consignado) – Em face do objetivo social encaminhar à CEA (...a exploração agropecuária...).

3.3. Ordem: 16 (F-02127/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...Instalação e Manutenção Elétrica...).

3.4. Ordem: 41 (Processo não consignado) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...Instalação e Manutenção Elétrica...).

3.5. Ordem: 42 (F-2000/2012) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...manutenção de aparelhos...eletrodomésticos...).

3.6. Ordem: 50 (F-2071/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (Construção de edifícios...).

3.7. Ordem: 52 (F-1917/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...serviços de manutenção e reparação...elétrica...).

3.8. Ordem: 59 (F-1988/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (...construções de edificações de todos os tipos...) e à CEEE (...obras de instalação elétrica em edifícios...).

3.9. Ordem: 71 (F-2110/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (...consultoria nas áreas de...hidráulica...).

3.10. Ordem: 80 (F-00765/10) – Em face do objetivo social encaminhar à CEA (...paisagismo...).

3.11. Ordem: 83 (F-00503/58) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...iii) a prestação de serviços de...manutenção elétrica...).

3.12. Ordem: 100 (F-00274/06) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEQ (...b) Produzir, transformar...quaisquer materiais, produtos químicos e eletro-químicos, bem como exercer a indústria e o comércio de tais produtos, sub produtos e derivados...).

3.13. Ordem: 101 (F-02260/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (...Fornecimento de serviços de engenharia e consultoria no campo de controle de poluição relativo ao ambiente e à CEEQ (...prevenção, controle e eliminação de derrames acidentais de óleo...).

3.14. Ordem: 106 (F-1423/07) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (Elaboração de projeto, construção de obra de engenharia...civil...).

3.15. Ordem: 132 (F-00651/68) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...b) a prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção e reparos de...aparelhos eletrônicos ou eletrodomésticos em geral...).

4. Processos em que deverá ser procedida a retirada de pauta com o seu encaminhamento a outra câmara especializada:

4.1. Ordem: 15 (F-00064/05) – Encaminhar à CEEQ em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção – Materiais - Atribuições da Resolução 241/76 do Confea).---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Obs.: O processo deverá ser objeto de diligência com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a juntada de material promocional dos produtos da empresa, com o seu encaminhamento à CEEMM.-----

4.2. Ordem: 31 (F-14258/93) – Encaminhar à CEEE em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Modalidade Elétrica – Opção Produção e Engenheiro de Operação – Modalidade Eletrotécnica – Atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 22 da Resolução 28/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (Exploração do comércio de materiais elétricos, construções de redes elétricas.).-----

4.3. Ordem: 55 (F-1333/09) – Encaminhar à CEEE em face das atribuições do profissional indicado em seu âmbito (Técnico em Eletrônica – Atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação) e do objetivo social (Automação, Manutenção e comércio de equipamentos eletro-eletrônicos industriais.).-----

5. Processos em que deverá ser aprovado o referendo com a inclusão/exclusão/revisão da restrição existente com referência às atividades consignadas em seu objetivo social:

5.1. Ordem: 01 (F-3427/11) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial Mecânica – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Comércio de extintores, equipamento para segurança e prestação de serviços.).-----

5.2. Ordem: 04 (F-02241/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...serviços de reparos e assistência técnica para seus produtos ou de terceiros.).-----

5.3. Ordem: 34 (F-1773/09) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...prestação de serviços de manutenção em equipamentos industriais...).-----

5.4. Ordem: 47 (F-2299/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia metalúrgica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Metalurgista - Atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia e atividades afins...).-----

5.5. Ordem: 49 (F-00521/88) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (A prestação de serviços de montagens, inspeção, manutenção e conservação de equipamentos industriais.).-----

5.6. Ordem: 51 (F-291/90) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do profissional já anotado (Engenheiro Civil)-----

5.7. Ordem: 94 (F-03629/09) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social no âmbito da CEEMM para “engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea).

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEQ em face do objetivo social (Indústria...de polímeros termo fixos...).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

5.8. Ordem: 102 (F-01605/10) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e dos profissionais já anotados (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Eletricista – Opção Eletrônica e Eletrotécnica e Engenheiro Civil), em face do objetivo social (Prestação de serviços técnicos e consultoria em engenharia...).

5.9. Ordem: 107 (F-1725/11) – Exclusão da restrição de atividades do objetivo social, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Serralheria de ferro, alumínio, comércio varejista de vidros, espelhos, molduras, vitrais em geral e manutenção, reparação e aluguel de andaimes...).

5.10. Ordem: 116 (F-03477/10) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, no âmbito da CEEMM, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica e Técnico em Mecânica – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição quanto a execução e elaboração de projetos e do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade).

5.11. Ordem: 117 (F-3553/11) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, no âmbito da CEEMM, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica e Técnico em Mecânica – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição quanto a execução e elaboração de projetos e do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade).

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEA em face do objetivo social (...paisagismo...).

5.12. Ordem: 119 (F-21154/02) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...serviços de manutenção e reparos em geral...).

5.13. Ordem: 120 (F-1001/06) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, no âmbito da CEEMM, para “engenharia mecânica” em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Mecânico e Técnico em Mecânica de Precisão - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 4º do Decreto Federal 90922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade).

5.14. Ordem: 122 (F-00461/97) – Exclusão da restrição de atividades do objetivo social, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Prestação de serviços de engenharia mecânica, conforme previsto no artigo 7. do Decreto-Lei n. 5.194/66, complementado pela resolução n. 218/73...).

5.15. Ordem: 140 (F-2317/2012) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...instalações e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos...).

5.16. Ordem: 142 (F-18001/03) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Indústria e comércio de equipamentos industriais e prestação de serviços de usinas em geral...).

6. Processos que não deverão ser referendados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

6.1. Ordem: 03 (F-01906/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Comércio de alarmes, produtos eletrônicos e serviços de segurança eletrônica.), bem como do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto da primeira indicação: segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min.-----

Empresa já anotado (F-257/98): segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min.-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEE em face do objetivo social.-----

6.2. Ordem: 27 (F-00061/10) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto da indicação: segunda a sexta feira das 08h00min às 15h00min com intervalo das 12h00min às 13h00min.-----

Empresa já anotado (F-1915/07): segunda e sexta feira das 14h00min às 16h30min.-----

Empresa objeto da segunda indicação: segunda a sexta feira das 08h00min às 11h00min.-----

Obs.: A empresa deverá proceder à adequação da jornada de trabalho ou proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.

6.3. Ordem: 72 (F-1845/12) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto da indicação: segunda a sexta feira das 08h00min às 11h00min.-----

Empresa objeto da primeira indicação: segunda a sexta feira das 08h00min às 15h00min com intervalo das 12h00min às 13h00min.-----

Obs.: A empresa deverá proceder à adequação da jornada de trabalho ou proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.

6.4. Ordem: 73 (F-3029/11) – Em face do fato de que a Resolução nº 444/00 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior, não prevê o seu registro no Conselho, devendo ser observados os dispositivos da mesma.-----

6.5. Ordem: 104 (F-10064/98) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto da indicação: segunda a sexta feira das 15h00min às 18h00min.-----

Empresa já anotado: segunda a sexta feira das 08h00min às 18h00min.-----

Obs.: A empresa deverá proceder à adequação da jornada de trabalho ou proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.

6.6. Ordem: 110 (F-02404/08) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto da indicação: segunda a sexta feira das 15h00min às 18h00min.-----

Empresa já anotado: quarta e quinta feira das 08h00min às 14h00min.-----

Obs.: A empresa deverá proceder à adequação da jornada de trabalho ou proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.

6.7. Ordem: 133 (F-01466/89) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto da indicação: terça e quinta feira das 09h00min às 16h00min.-----

Empresa já anotado: terça e quinta feira das 09h00min às 16h00min.-----

Obs.: A empresa deverá ser objeto de diligência para melhor detalhamento das atividades desenvolvidas, com a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----

7. Outros processos:-----

7.1. Ordem: 05 (F-02080/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 13h00min às 19h00min e sábado das 08h00min às 14h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.2. Ordem: 08 (F-02364/06) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 07h00min às 11h00min), para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.3. Ordem: 09 (F-02374/08) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda e sexta feira das 12h00min às 18h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, o horário de funcionamento da empresa e material promocional dos serviços prestados.-----

7.4. Ordem: 14 (Processo não consignado) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à verificação quanto ao endereço do profissional, em face do item “6” da Instrução nº 2.097/90 do Crea-SP, que dispõe sobre os procedimentos para registro de pessoa jurídica, o qual consigna:-----

“6. O responsável técnico deve ter residência ou domicílio no local onde se desenvolvem as atividades da pessoa jurídica, ou em regiões circunvizinhas.-----

6.1 Nos casos do não atendimento deste item, o processo deverá ser encaminhado para apreciação das respectivas Câmaras Especializadas, que o analisará à luz de seus critérios pré-estabelecidos.”-----

7.5.Ordem: 17 (F-02206/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 13h00min às 16h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.6.Ordem: 18 (F-02333/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 09h00min às 11h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.7. Ordem: 20 (F- 00587/91) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a quinta feira das 09h00min às 12h00min) para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **10/11/2005** na qualidade de responsável técnico. **Obs.:** A UGI deverá proceder à confirmação da informação relativa à remuneração (R\$ 2.000,00) em face do vínculo do profissional (sócio).-----

7.8. Ordem: 25 (F- 14016/97) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar as atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a juntada de material promocional dos produtos.-----

7.9. Ordem: 26 (F- 345/07) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min) para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **08/02/2008** na qualidade de responsável técnico.-----

7.10. Ordem: 28 (F-1962/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para melhor detalhamento das atividades desenvolvidas, em especial quanto aos “sistemas de...eficiência energética).-----

7.11. Ordem: 29 (F-2370/10) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para melhor detalhamento das atividades desenvolvidas, em especial de “certificação”, com a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----

7.12. Ordem: 30 (F- 14130/93) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 13h00min às 18h00min) para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **08/02/2008** na qualidade de responsável técnico.-----

7.13. Ordem: 35 (F- 025/06) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min) para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em 02/08/2010 na qualidade de responsável técnico.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

7.14. Ordem: 36 (F- 1964/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 18h00min às 20h00min e sábado das 08h00min às 10h00min, para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.15. Ordem: 37 (F-2244/12):-----

7.15.1. Referendar a anotação do Engenheiro Mecânico e Técnico em Metalurgia Mário Antonio Gallo (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 3º da Resolução 262/79 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade).-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEE em face do objetivo social (...e) conservação, de aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos...).-----

7.15.2. A realização de diligência na empresa pela qual já se encontra anotado (F-1942/06: Blinfort Ind., Com. e Serv. de Blindagens Ltda.), durante a jornada de trabalho (segunda a sexta feira das 07h00min às 08h30min e 17h00min às 19h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.16. Ordem: 40 (F-1939/2012) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a quinta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.17. Ordem: 44 (F- 2069/12) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à confirmação da informação relativa à remuneração (R\$ 5.000,00) em face do vínculo do profissional indicado com a empresa (sócio), com retorno em próxima relação de pessoas jurídicas.-----

7.18. Ordem: 48 (F-154/2011) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (terça e quinta feira das 12h00min às 18h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.19. Ordem: 58 (F-02221/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 15h00min às 19h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

Obs.: Diligenciar na empresa Servtec Serviços Técnicos Especializados Ltda. (F-257/98) para a atualização das informações relativas à firma e da anotação (22/11/2001).-----

7.20. Ordem: 62 (F-16027/03) – Não referendar o processo em face do não cumprimento do Salário Mínimo Profissional (CELETISTA - Remuneração em 21/05/2012 de 03 SM) para a jornada de trabalho de segunda, quarta e sexta feira das 13h00min às 17h00min), devendo a empresa proceder à adequação da remuneração, para posterior retorno em nova relação, ou à indicação de novo profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

7.21. Ordem: 66 (F-3132/09) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 14h30min às 18h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.22. Ordem: 67 (F- 1942/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar as atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, no segmento de “empreiteiro de serviços de mão de obra”, com a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----

7.23. Ordem: 74 (F-02855/80) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- 7.24. Ordem: 76 (F- 00849/07) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (quarta e quinta feira das 08h00min às 14h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----
- 7.25. Ordem: 79 (F-15044/04) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min) para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **06/04/2011** na qualidade de responsável técnico.-----
- 7.26. Ordem: 85 (F-1400/10) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda e quinta feira das 08h00min às 14h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----
- 7.27. Ordem: 87 (F-360/2011) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a quinta feira das 17h40min às 19h00min, sexta feira das 16h40min às 18h40min e sábado das 08h00min às 14h00min com uma hora de intervalo), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----
- 7.28. Ordem: 91 (F-1948/08) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----
- 7.29. Ordem: 95 (F-1869/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a quinta feira das 08h00min às 11h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----
- 7.30. Ordem: 103 (F-01953/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----
- 7.31. Ordem: 112 (F-1967/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min e sábado das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----
- 7.32. Ordem: 115 (F-21206/11) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 18h00min às 20h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----
- 7.33. Ordem: 125 (F-01181/01) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 07h00min às 11h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----
- 7.34. Ordem: 128 (F-1512/05) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (quarta, quinta e sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min) para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **07/06/2005** na qualidade de responsável técnico.-----
- Obs.:** a) A CEEMM em reunião procedida em **24/06/2010**, quando da análise da anotação pela empresa pela qual o profissional já se encontra anotado (F-2219/08: Coldmaq Tecnologia e Qualidade do Ar Ltda.), por meio da Relação de Pessoas Jurídicas nº 000466 (Orem 104), decidiu pelo não referendo do processo e a realização de diligência na empresa.-----
- b) Conforme a verificação procedida, o processo ainda não foi encaminhado à CEEMM, devendo a UGI providenciar o seu envio em caráter de urgência.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

7.35. Ordem: 134 (F-2047/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.36. Ordem: 137 (F- 1910/06) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda e sexta feira das 08h00min às 17h00min) para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **28/06/2006** na qualidade de responsável técnico.-----

7.37. Ordem: 139 (F-24095/93) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00 às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em 16/11/1993 na qualidade de responsável técnico.

7.38. Ordem: 143 (F-2242/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (terça feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e quarta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como as atividades desenvolvidas pela empresa, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a juntada de material promocional dos produtos.-----

7.39. Ordem: 148 (F-2102/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a juntada de material promocional dos produtos.-----

7.40. Ordem: 149 (F-2213/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para a averiguação das atividades da empresa no âmbito da CEEMM, em face do objetivo social (Prestação de serviços de apoio administrativo as empresas.)-----

V.I.III – Relação de Cancelamento de Registro-----

Relação de Cancelamento de Registro – UGI Mogi Guaçu;-----aprovada;

Relação de Cancelamento de Registro – UGI Araraquara;-----aprovada;

Relação de Cancelamento de Registro – UGI Santo André;-----aprovada;

V.I.IV - Julgamento de processos: -----

Processos de “vista”:-----

Nº de ordem 01: SF-114/2007 (PC Print Informática Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 42/43 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro neste Conselho com a contratação de um profissional da área de mecânica podendo ser técnico, tecnólogo ou engenheiro; 2.) Pela manutenção do ANI nº 640.859, à revelia da interessada, garantindo-lhe o direito de ampla defesa das fases subsequentes.-----

Nº de ordem 02: F-2562/2005 - (Aerocom Comércio e Serviços de Equipamentos Industriais e Comerciais Ltda.)-----

Decisão: 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 50/51; 2.) Aprovar o relato decorrente do pedido de “vista” de fls. 55/57 quanto a: 1.) Que não cabe o encaminhamento do processo à CEEE para nova análise da questão da indicação do profissional Rodrigo de Rezende; 2.) Que em face do atual objetivo social, o mesmo é pertinente à CEEMM, uma vez que a empresa atua no segmento de sistema de correio pneumático, conforme as informações de seu próprio “site” (fls. 45/49); 3.) Que a empresa seja comunicada formalmente quanto à decisão da CEEE, bem como notificada a proceder à indicação de profissional da área mecânica como responsável técnico, sob pena de autuação por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66.-----

Nº de ordem 03: F-2603/2011 (ERTEC Equipamentos Industriais Ltda.)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Decisão: 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 79/80; com o voto a favor do Conselheiro Marco Antonio de Almeida e as abstenções dos Conselheiro Hélio Augusto Ferreira Jorge e Pedro Alves de Souza Júnior; 2.) Aprovar o relato decorrente do pedido de “vista” de fls. 86/89 quanto a: 2.1) Pela obrigatoriedade de registro da empresa; 2.2.) Pelo deferimento do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do profissional Eron Rodrigues, condicionado à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, para responsabilizar-se pelas atividades de projeto e desenvolvimento, com o voto contrário do Conselheiro Marco Antonio de Almeida e a abstenção do Conselheiro Pedro Alves de Souza Júnior.-----

Destques da Mesa:-----

Nº de ordem 7: C-000007/2010 (Centro Universitário Sant’Anna)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 107 a 110 quanto ao cadastramento do Curso de Tecnologia em Manutenção de Aeronaves do Centro Universitário Sant’Anna, com a concessão do título profissional de Tecnólogo em Aeronaves (Código 132-01-00), com a fixação de atribuições conforme o artigo 3º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade, aos egressos da primeira turma (2009/2º semestre).-----

Nº de ordem 15: C-000400/2012 (Faculdade de Tecnologia de Jaú - FATEC)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 162 a 165 quanto ao cadastramento do Curso de Tecnologia em Gestão da Produção de Calçados da Faculdade de Tecnologia de Jaú – FATEC, com a concessão do título profissional de Tecnólogo em Produção de Calçados (Código 132-12-00) e a fixação de atribuições conforme artigo 3º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade, aos egressos das turmas de 2009 (1º e 2º semestres).-----

Nº de ordem 20: F-003361/2011 (Fundição Pavanelli Ltda.)-----

Decisão: Que a empresa Fundição Pavanelli Ltda. deve proceder à indicação de Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, para regularizar o seu registro no Crea-SP.-----

Nº de ordem 21: F-002031/2011 (ND&S Serviços Especializados em Inspeções e Sistemas de Qualidade S/S Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pelo indeferimento do registro nesse Conselho da interessada com a anotação do profissional Nivaldo Lopes da Cruz, devendo a mesma apresentar como seu responsável técnico Engenheiro Mecânico com atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73, sendo suas atividades restritas à: preparação e qualificação de instruções para ensaios não destrutivos (ultrassom, radiografia, visual, liquido penetrante, outros), supervisão de inspetores de ensaios não destrutivos e de soldagem, qualificação de processos de soldagem e de soldadores, auditoria em sistemas de qualidade; 2.) Pela realização no prazo de um ano, de nova visita da competente Fiscalização à empresa, com o intuito de se verificar se as atividades atualmente desenvolvidas continuam inalteradas.-----

Nº de ordem 22: F-000635/1962 V2 (Fábrica de Manômetros Record S/A)-----

Decisão: 1.) Pela realização de diligência à interessada para a obtenção das seguintes informações: 1.) Máquinas e equipamentos utilizados na fabricação dos produtos; 1.2) Quanto ao segmento industrial: produção seriada e/ou produtos sob especificação; 1.3) Quais os profissionais responsáveis pela elaboração dos desenhos técnicos utilizados nas linhas de produção; 1.4) Relação de profissionais do quadro técnico, títulos e cargos; 2.) O retorno do presente processo, juntamente com o processo F-000635/1962 V1 para continuidade da análise do profissional indicado.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Nº de ordem 27: F-003344/2011 (Data M do Brasil Engenharia e Software Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pelo deferimento do registro da empresa com a anotação do Engenheiro Mecânico Thomas Damm como responsável técnico; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica.-----

Nº de ordem 28: F-003979/2011 (Garcia Participações Ltda.) com F-000687/1997-----

Decisão: Pela realização de diligência na empresa para a averiguação das atividades desenvolvidas no Sistema Confea/Crea, com a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----

Nº de ordem 38: F-003561/2011 (JLM Representações e Serviços Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pelo deferimento do registro com a anotação como responsável técnico do Engenheiro Industrial – Mecânica Saulo de Sousa Nunes, com a inclusão de restrição das atividades do objetivo social para a área da engenharia mecânica; 2.) Pela revisão do processo dentro do prazo de um ano, para a averiguação se a interessada mantém atividades exclusivamente no âmbito da Engenharia Mecânica, sem a execução de atividades nas áreas de tratamento térmico e galvanoplastia.-----

Nº de ordem 41: F-001803/2009 (Eliene Aparecida Francisco - ME)-----

Decisão: Pela anotação do Engenheiro Mecânico Odair Pinto da Rocha, na qualidade de tripla responsabilidade técnica e prazo de revisão de um ano, a ser apreciada pelo Plenário do Conselho.-----

Nº de ordem 51: PR-000329/2012 V2 com original (Tiago de Assis Fogliene Castilho)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 397 e 398, quanto ao indeferimento da solicitação do interessado.-----

Nº de ordem 57: R-000002/2012 (André Silva de Melo)-----

Decisão: Pela concessão ao profissional André Silva de Melo, do registro de Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela de títulos anexa à Resolução nº 473/02 do Confea), com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.-----

Nº de ordem 65: SF-000408/2010 (Oscar Flues Indústria e Comércio Ltda.)-----

Decisão: Que a empresa interessada deverá se registrar neste Conselho, apresentando um profissional com atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, para ser anotado como seu Responsável Técnico.-----

Nº de ordem 68: SF-001492/2007 (Crea-SP – Apuração de irregularidades)-----

Decisão: 1.) Que o processo seja encaminhado para a Câmara Especializada de Segurança do Trabalho para análise técnica pertinente, em face da natureza em questão. 2.) Que seja procedida a abertura de processo de ordem “SF” tendo por assunto “Apuração de irregularidade” em nome do Engenheiro Mecânico Braz Eduardo Campos de Olivas, em face do registro da ART de fl. 107 em 17/04/2008, nove meses após a ocorrência do acidente (03/07/2007).-----

Nº de ordem 94: SF-001853/2011 (L C Máquinas Ltda.)-----

Decisão: Pela realização de diligência na empresa para a averiguação das atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, com a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----

Destaques de Conselheiros: -----

Conselheiro Yoshihide Uemura:-----

Nº de ordem 43: F-1761/2005 (Mega Ar Comércio de Ar Condicionado Ltda. - ME)-----

Decisão: A concessão de “vista” ao Conselheiro Yoshihide Uemura.-----

Nº de ordem 87: SF-1618/2011 (Aline Castro Sarmento – ME)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 31, quanto ao encaminhamento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

processo à UGI para que seja feita diligência na empresa para uma análise mais detalhada, inclusive com o formulário "Relatório de Fiscalização de Empresa".-----

Nº de ordem 92: SF-1260/2011 (Crea-SP)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 91 a 94, pela notificação da empresa Reicenter Parque de Diversões Ltda quanto à exigência de registro no CREA, devendo ser indicado como Responsável Técnico profissional da área da Engenharia Mecânica, Engenheiro com formação plena; A não observância dessa condição acarretará a inclusão da interessada na infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66 do CONFEA com a aplicação das multas previstas nesse caso.-----

Os processos não destacados foram aprovados em bloco.-----

Item VI – Apresentação de assuntos extra-pauta:

1. Processos A-460/2002 P1 e A-460/2002 V2:

Decisão: Aprovar os pareceres do Conselheiro Relator com a abstenção dos Conselheiros Antônio Maria Claret Reis de Andrade, Fernando Bernardi de Souza, Luiz Augusto Moretti, Miguel Lotito Netto e Yukio Kobayashi.-----

2. Minuta de instrução do Crea-SP que dispõe sobre procedimentos para registro de profissional e concessão de atribuições provisórias, até que se definam as atribuições definitivas pelas Câmaras Especializadas:-----

Decisão: Apresentar à Presidência do Conselho a proposta quanto: 1.) A realização de consulta junto à área jurídica do Conselho, bem como que no caso de manifestação favorável, seja procedida consulta ao Confea, nos termos da Resolução nº 393/95, que regulamenta a aplicação das alíneas "d" e "e" do artigo 27 da Lei nº 5.194/66; 2.) A elaboração de instrução específica para a Fiscalização definindo a visita sistemática às Entidades de Ensino visando a identificação da criação de cursos novos e prevendo as ações específicas a fim de agilizar a regularização destes junto a este Conselho antes da colação de grau da primeira turma.-----

3. Diploma comemorativo da 500ª Reunião Ordinária da CEEMM:-----

Após as considerações apresentadas fica decidida a elaboração de modelo por parte do Conselheiro Marco Aurélio da Costa.-----

Item IV- Comunicados: -----

IV.I – Srs. Conselheiros: -----

Solicitaram a palavra e procederam à apresentação de comunicações, os seguintes conselheiros: -----

1. José Vinícius Abrão: Falou sobre a 500ª Reunião da CEEMM-----

2. Milton Vieira Jr: Falou sobre GT Parques de Diversão-----

3. Fernando Eugênio Lenzi: Comentou sobre a distribuição de profissionais por Câmara-----

4. Fernando Luiz Torsani: Falou sobre a norma de vasos de pressão-----

5. Marco Antônio de Almeida: Falou sobre o GT Ind. Cerâmica-----

6. Marco Aurélio: Comentou sobre a 500ª Reunião da CEEMM-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 30 DE AGOSTO DE 2012.

Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica